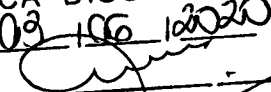


Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 051/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 03/06/2020

PRESIDENTE

Acresce o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.962, de 23 de agosto de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.962, de 23 de agosto de 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º - O servidor não fará jus ao recebimento da Cesta Básica por parte do Município nos seguintes casos:

I - Em caso de falta sem justificativa ou estar cumprindo penalidades administrativas no respectivo mês;

II - Quando apresentar atestado médico em desacordo com o estabelecido na Legislação Municipal, ou mais de um atestado médico dentro do mesmo mês;

III - Quando o servidor estiver em gozo de licença sem vencimentos;

Parágrafo único. O disposto no inciso II não será aplicado à hipótese de o atestado médico declarar ser o servidor público portador ou suspeito de portar COVID-19 ou outra doença relacionada ao coronavírus, bem como doença decorrente de acidente de trabalho”.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER VERBAL

03/06/2020

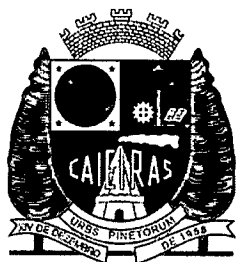
P. COMISSÃO

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br



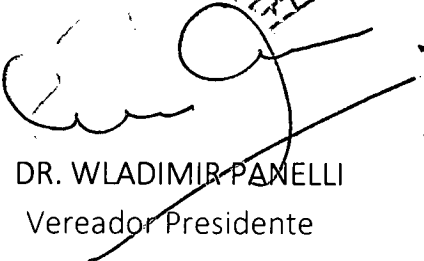


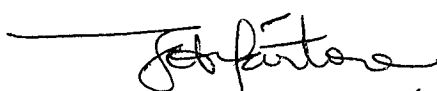
Câmara Municipal de Caieiras

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


DR. WLADIMIR PANELLI
Vereador Presidente


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA
Vereadora "Prô Josie"

